



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 049 2018

*Institui o programa "Terceira Idade em Movimento" e da outras providências.*

**Art. 1º-** Fica criado o programa "Terceira Idade em Movimento" no âmbito do Município de Santa Luzia, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

I – O programa será realizado, preferencialmente, em equipamentos públicos municipais como em praças, ruas, avenidas, parques, escolas, e áreas verdes, desde que compatíveis ou adequadas para tal finalidade.

**Art. 2º-** O programa poderá ser coordenado por meio de convênios, entre poder Executivo e universidades e escolas, visando à realização de estágios e pesquisas em benefício da melhoria da qualidade de vida da população com mais de 60 (sessenta) anos de idade, e terá como objetivos principais:

I – Coordenar, orientar, organizar e estimular práticas diárias de exercício físico, como caminhadas, além de alongamento e relaxamento, nos períodos matutino e vespertino;

II- realizar campanhas educativas a respeito de temas tais como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

III- realizar atividades de controle periódicos de diabetes, peso, pressão, arterial, colesterol e outros.

Paragrafo Único: O programa será realizado por equipes móveis compostas por profissionais de diversas áreas, coordenadas por profissionais de Educação Física, enfermagem ou Fisioterapia.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo que couber para a execução do Programa.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santa Luzia-MG, 11 de Abril de 2018.



**Ivo Melo**  
**Vereador**

